



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Praça dos Três Poderes, nº 01
Bairro Centro, Campo Verde – MT
CEP 78.840-000. Tel. (66) 3419-1310



MENSAGEM AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 02/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS ARTIGOS 48, 51 E 52-B, E A CRIAÇÃO DOS ARTIGOS 52-C E 52-D, TODOS DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DE CAMPO VERDE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nobres Vereadores,

Submeto à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Resolução nº. 02/2025, de 14 de fevereiro de 2025, que **“DISPÕE SOBRE A SOBRE A ALTERAÇÃO DOS ARTIGOS 48, 51 E 52-B, E A CRIAÇÃO DOS ARTIGOS 52-C E 52-D, TODOS DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DE CAMPO VERDE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, com o objetivo de aprimorar a atuação parlamentar e adequar a estrutura de trabalho às demandas atuais da sociedade.

A criação e a reorganização de comissões são instrumentos essenciais para o bom funcionamento do Poder Legislativo, permitindo o aprofundamento de temas específicos, a fiscalização mais eficiente das políticas públicas e a elaboração de propostas legislativas alinhadas às necessidades da população.

A dinâmica social, econômica e cultural exige que o Legislativo esteja sempre atualizado e preparado para enfrentar novos desafios, o que justifica a necessidade de revisão periódica de sua estrutura interna.

A criação e a alteração de comissões legislativas estão amparadas pelo Regimento Interno desta Casa, que prevê a organização do trabalho parlamentar por meio de comissões permanentes ou temporárias, conforme o art. 37 do Regimento Interno, tudo em conformidade com a Constituição Federal de 1988.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Praça dos Três Poderes, nº 01
Bairro Centro, Campo Verde – MT
CEP 78.840-000. Tel. (66) 3419-1310



Além disso, a presente proposta está em conformidade com os princípios da legalidade, da eficiência e da moralidade administrativa, além de atender ao interesse público de modernizar e aprimorar o funcionamento do Legislativo.

Diante de todo o exposto, solicitamos a colaboração dos Nobres Parlamentares para a apreciação e aprovação por unanimidade deste Projeto de Resolução, que visa fortalecer o Poder Legislativo e garantir uma atuação mais eficiente e alinhada às demandas da sociedade.

Sala de Sessões.

Campo Verde/MT, 14 de fevereiro de 2025.

Mesa Diretora:

FRANCISCO SILVIO PEREIRA CRUZ
Presidente

MARIA JANAÍNA SANTOS GUILHERME
Vice-presidente

PAULO RODRIGUES GALVÃO
1º Secretário

MIGUEL DE PAULA OLIVEIRA
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Praça dos Três Poderes, nº 01
Bairro Centro, Campo Verde – MT
CEP 78.840-000. Tel. (66) 3419-1310



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 02/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS ARTIGOS 48, 51 E 52-B, E A CRIAÇÃO DOS ARTIGOS 52-C E 52-D, TODOS DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DE CAMPO VERDE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO SILVIO PEREIRA CRUZ, Presidente da Câmara Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, previstas no Regimento Interno desta Casa de Leis;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 48, “*caput*” e seus incisos, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores do Município de Campo Verde/MT, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 48 - As Comissões Técnicas são em número de 08 (oito):

I - Comissão de Justiça e Redação de Leis, composta de três membros;

II - Comissão de Finanças e Orçamentos, composta de três membros;

III - Comissão de Saúde e Assistência Social, composta de três membros;

IV - Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, composta de três membros;

V - Comissão de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, composta de três membros;

VI - Comissão de Segurança Pública, composta por três membros;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Praça dos Três Poderes, nº 01
Bairro Centro, Campo Verde – MT
CEP 78.840-000. Tel. (66) 3419-1310



VII - Comissão de Defesa dos Direitos dos Consumidores, composta por três membros;

VIII - Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, composta por três membros;

Art. 2º - Fica alterado o artigo 51 do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores do Município de Campo Verde/MT, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 51 - Compete à Comissão de Saúde e Assistência Social emitir pareceres em questões a ela relacionadas, especialmente:

a) Estudar, manifestar e emitir pareceres em todos os projetos que tratem de assuntos atinentes à Educação e a Assistência Social do município;

b) Elaborar estudos e propostas voltadas à melhoria da Saúde e da Assistência Social do município, bem como fiscalizar e monitorar a defesa e garantia dos direitos a Saúde e Assistência Social dos cidadãos, inclusive com vistorias “in loco”;

c) Fiscalizar a execução das políticas públicas municipais na defesa e garantia dos direitos a Saúde e Assistência Social, verificando o cumprimento das metas e diretrizes estabelecidas;

d) Estabelecer parcerias com órgãos públicos, entidades da sociedade civil e instituições de ensino para o desenvolvimento de ações conjuntas que visem ao aprimoramento das políticas públicas nas áreas de Saúde e Assistência Social.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Praça dos Três Poderes, nº 01
Bairro Centro, Campo Verde – MT
CEP 78.840-000. Tel. (66) 3419-1310



Art. 3º - Fica alterado o artigo 52-B do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores do Município de Campo Verde/MT, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 52-B - Compete à Comissão de Segurança Pública exarar pareceres em questões a ela relacionadas, especialmente:

- a) Estudar, manifestar e emitir pareceres em todos os projetos que tratem de assuntos atinentes à Segurança Pública do município;
- b) Acompanhar os assuntos pertinentes à segurança dos órgãos públicos do Município, incluído questões de políticas de segurança pública e seus órgãos institucionais, bem como a fiscalização e acompanhamento de projetos governamentais de segurança pública;
- c) Estabelecer parcerias com órgãos públicos, entidades da sociedade civil e instituições de ensino para o desenvolvimento de ações conjuntas que visem ao aprimoramento das políticas públicas na área de sua competência.

Art. 4º - Fica criado o artigo 52-C do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores do Município de Campo Verde/MT, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 52-C - Compete à Comissão de Defesa dos Direitos dos Consumidores, exarar pareceres em questões a ela relacionadas, especialmente:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Praça dos Três Poderes, nº 01
Bairro Centro, Campo Verde – MT
CEP 78.840-000. Tel. (66) 3419-1310



- a) Estudar, manifestar e emitir pareceres em todos os projetos que tratem de assuntos atinentes à Defesa dos Direitos do Consumidor do município;
- b) Elaborar estudos e propostas voltadas à melhoria da defesa e garantia dos Direitos dos Consumidores no município, bem como fiscalizar e monitorar a defesa dos direitos dos consumidores, inclusive com vistorias “in loco”;
- c) Fiscalizar a execução das políticas públicas municipais na defesa dos direitos dos consumidores, verificando o cumprimento das metas e diretrizes estabelecidas;
- d) Estabelecer parcerias com órgãos públicos, entidades da sociedade civil e instituições de ensino para o desenvolvimento de ações conjuntas que visem ao aprimoramento das políticas públicas na área de Defesa dos Direitos dos Consumidores.

Art. 5º - Fica criado o artigo 52-D do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores do Município de Campo Verde/MT, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 52-D - Compete à Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exarar pareceres em questões a ela relacionadas, especialmente:

- a) Estudar, manifestar e emitir pareceres em todos os projetos que tratem de assuntos atinentes a Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município;
- b) Elaborar estudos e propostas voltadas à melhoria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município, bem como



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Praça dos Três Poderes, nº 01
Bairro Centro, Campo Verde – MT
CEP 78.840-000. Tel. (66) 3419-1310



fiscalizar e monitorar a defesa dos direitos a Educação, Cultura, Esporte e Lazer dos cidadãos, inclusive com vistorias “in loco”;

c) Fiscalizar a execução das políticas públicas municipais na defesa e garantia dos direitos a Educação, Cultura, Esporte e Lazer, verificando o cumprimento das metas e diretrizes estabelecidas;

d) Estabelecer parcerias com órgãos públicos, entidades da sociedade civil e instituições de ensino para o desenvolvimento de ações conjuntas que visem ao aprimoramento das políticas públicas nas áreas de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala de Sessões.

Campo Verde/MT, 14 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO SILVIO PEREIRA CRUZ
Presidente

MARIA JANAÍNA SANTOS GUILHERME
Vice-presidente

PAULO RODRIGUES GALVÃO
1º Secretário

MIGUEL DE PAULA OLIVEIRA
2º Secretário